



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de Fornecimento de Energia Elétrica (Exercício 2026)

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar e fundamentar a necessidade de contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para atender às demandas das Secretarias Municipais, da sede da Prefeitura, bem como dos demais prédios, equipamentos e logradouros públicos do Município de Campo Grande/RN, durante o exercício financeiro de 2026.

A energia elétrica constitui insumo essencial e indispensável à continuidade e regularidade dos serviços públicos prestados à população, notadamente nas áreas administrativas, educacionais, de saúde, infraestrutura urbana, iluminação pública, praças, cemitérios e demais unidades vinculadas à Administração Pública Municipal. A interrupção ou a ausência desse fornecimento comprometeria diretamente o funcionamento das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, a contratação mostra-se necessária para assegurar o pleno funcionamento das estruturas administrativas e operacionais do Município, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a prestação eficiente, segura e contínua dos serviços públicos à coletividade.

O presente ETP é elaborado em observância ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, servindo como instrumento de planejamento da contratação, com o objetivo de demonstrar a viabilidade técnica, a justificativa da necessidade, a adequação da solução proposta e o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

1. Identificação do ETP

1.1. Órgão/Unidade Demandante

02.003 – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1.2. Processo Administrativo

Data de emissão (Solicitação de Despesa): 07/01/2026

1.3. Objeto

Contratação de serviço de fornecimento contínuo de energia elétrica para todas as unidades administrativas e operacionais do Município de Campo Grande/RN, incluindo a iluminação pública, para o exercício financeiro de 2026.

1.4. Fornecedor/Concessionária



Razão Social: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN,
CNPJ: 08.324.196/0001-81

1.5. Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o **art. 18, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021**. O procedimento de contratação será fundamentado na **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021**, em virtude da inviabilidade de competição, por se tratar de serviço público essencial prestado em regime de concessão/monopólio pela concessionária competente na área de atendimento do Município.

2. Elementos Mínimos do ETP (Art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Inciso I – Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

A contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é uma necessidade permanente e essencial para o Município de Campo Grande/RN. O problema a ser resolvido é a garantia da continuidade e regularidade do abastecimento energético, indispensável ao funcionamento de todas as unidades administrativas e operacionais, bem como à manutenção do sistema de iluminação pública.

A interrupção ou descontinuidade deste serviço comprometeria gravemente:

- O funcionamento da sede da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais.
- A prestação de serviços essenciais nas escolas da rede pública e nas unidades de saúde.
- A segurança e o bem-estar da população em praças, cemitério público e demais prédios institucionais.
- A segurança pública e a mobilidade urbana, através da iluminação pública.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a execução das políticas públicas, a continuidade administrativa e a proteção do interesse público, que seria diretamente afetado pela ausência ou irregularidade do fornecimento de energia.

2.2. Inciso IV – Estimativas das quantidades para a contratação

A contratação abrange o fornecimento contínuo de energia elétrica para todas as unidades consumidoras do Município (administrativas, operacionais e iluminação pública) durante todo o exercício financeiro de 2026. O item de despesa é o **0004006 – Prestação do Serviço Energia Elétrica**.

2.3. Inciso VI – Estimativa do valor da contratação.

O valor total estimado para a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica para o exercício de 2026 é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, conforme indicado na Solicitação de Despesa.



2.4. Inciso VIII – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A opção pelo **não parcelamento** da contratação é a solução mais adequada e eficiente, pelas seguintes razões:

Inviabilidade de Competição: O serviço de fornecimento de energia elétrica é prestado por uma única concessionária (COSERN) na área de atuação do Município, em regime de monopólio regulado. Não há pluralidade de fornecedores para o mesmo serviço às unidades consumidoras locais, o que torna o parcelamento inócuo sob a perspectiva de competição.

Unicidade Operacional e Regulamentar: O faturamento, a medição e o atendimento às unidades consumidoras (incluindo a iluminação pública) seguem padrões regulados e integrados pela concessionária. O parcelamento fragmentaria a gestão de um serviço que é intrinsecamente unificado em sua prestação.

Eficiência na Gestão e Controle: A centralização da contratação em um único instrumento facilita a fiscalização do contrato, a conferência das faturas, a gestão de riscos e a responsabilização contratual, otimizando os recursos administrativos e evitando a burocratização excessiva.

Portanto, o parcelamento não geraria ganhos de economicidade ou competitividade, podendo, ao contrário, aumentar os custos administrativos e a complexidade da gestão contratual.

2.5. Inciso XIII – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Conclui-se que a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica é **plenamente adequada, necessária e compatível** com o interesse público e com as necessidades do Município de Campo Grande/RN. A contratação visa garantir a continuidade e a regularidade de um serviço essencial para o funcionamento da administração pública e para a prestação de serviços à população, incluindo a iluminação pública.

A estimativa de valor de **R\$ 1.200.000,00** está alinhada com a demanda contínua para o exercício de 2026, e o enquadramento do procedimento como inexigibilidade, com base no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, é justificado pela inviabilidade de competição, dada a natureza de monopólio regulado do serviço prestado pela COSERN.

3. Justificativas para Ausência dos Demais Itens do §1º (Art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Inciso II – Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

Justificativa: A presente contratação encontra-se alinhada com o Plano Plurianual (PPA) do Município de Campo Grande/RN e **compatível com as diretrizes em fase de consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA)**, atualmente em processo de elaboração, inserindo-se no objetivo estratégico de assegurar a continuidade e a eficiência



dos serviços públicos essenciais, contribuindo para a modernização da gestão pública e o fortalecimento da segurança cidadã.

3.2. Inciso III – Requisitos da contratação

Justificativa: Por se tratar de serviço público essencial e regulado, os requisitos técnicos e operacionais da contratação (tais como padrões de qualidade, prazos de atendimento, canais de comunicação, formas de medição e faturamento, responsabilidades das partes e penalidades) são amplamente definidos pela legislação setorial e pela regulamentação da agência competente. O detalhamento desses requisitos será formalizado no **Termo de Referência** e nos instrumentos de gestão e fiscalização contratual, sem prejuízo da elaboração do ETP.

3.3. Inciso V – Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Justificativa: O levantamento de mercado e a análise de alternativas não se aplicam no presente caso, em virtude da **inviabilidade de competição** decorrente do regime de concessão/monopólio. Não existem outros fornecedores de energia elétrica para as unidades consumidoras do Município de Campo Grande/RN, o que torna a busca por alternativas de mercado inócua e desnecessária para a seleção do fornecedor. A solução a ser contratada é o fornecimento de energia elétrica pela concessionária legalmente estabelecida.

3.4. Inciso VII – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Justificativa: A solução como um todo é o fornecimento contínuo de energia elétrica, cuja prestação, manutenção da rede e assistência técnica são inerentes ao serviço concessionado e regidos por normas setoriais específicas. O detalhamento das exigências operacionais, como canais de atendimento, prazos para restabelecimento do serviço e procedimentos para tratamento de falhas, será abordado no **Termo de Referência** e em anexos contratuais, sem comprometer a essência do ETP.

3.5. Inciso IX – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Justificativa: Os resultados primordiais desta contratação são a **continuidade, regularidade e segurança** do fornecimento de um serviço essencial. A demonstração de resultados em termos de economicidade depende de um diagnóstico detalhado do parque de iluminação e do histórico de consumo por UC, bem como da implementação de programas de gestão energética. Tais metas podem ser estabelecidas em etapas



posteriores ou em contratações específicas de eficiência, não sendo um requisito para a formalização do ETP de um serviço essencial e regulado.

3.6. Inciso X – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Justificativa: As providências relativas à governança contratual, como a designação formal de gestores e fiscais, a definição de rotinas de conferência de faturas, os fluxos de atesto e pagamento, e a eventual capacitação de equipes, serão estabelecidas no **Termo de Referência** e em atos administrativos internos (portarias, ordens de serviço) em momento oportuno, antes da celebração do contrato.

3.7. Inciso XI – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Justificativa: No momento da elaboração deste ETP, o documento base (Solicitação de Despesa) não indica a existência de contratações correlatas ou interdependentes diretas (ex: contratos de manutenção de iluminação pública, expansão de rede, ou serviços de eficiência energética). A identificação e análise de eventuais interdependências demandam um levantamento interno mais aprofundado, que poderá ser anexado ao processo posteriormente, se aplicável.

3.8. Inciso XII – Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

Justificativa: Por se tratar de contratação de serviço público essencial de fornecimento de energia elétrica, não há, em regra, aquisição de bens que demandem logística reversa ou desfazimento de refugos diretamente relacionados a esta contratação. Os impactos ambientais diretos são inerentes à geração e transmissão de energia, que são de responsabilidade da concessionária e regulados por órgãos ambientais. Medidas de baixo consumo de energia (eficiência energética) podem ser tratadas em programas específicos ou em contratações correlatas, como a modernização do parque de iluminação pública, e não são um requisito para a formalização do ETP do serviço de fornecimento em si.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim, Campo Grande/RN, 08 de janeiro de 2026.

ANTONIO JUSCELINO DE OLIVEIRA GONDIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO